



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-00009PMSJP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1101.001/2023/CI/PMSJP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022-00009 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REVISÃO DE VALORES DEVIDOS DO FPM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA /PA**, autuado em 26/10/2022, tendo como vencedora **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, montante total de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

Neste sentido, o referido processo deu entrada neste setor para análise técnica do certame, com observância aos requisitos legais com base na Lei nº 8.666/93.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

O processo fora analisado inicialmente até a fase de ratificação, quando houve a emissão do parecer favorável ao seu prosseguimento (fls. 176 a 178).

Por esse motivo, houve nova remessa dos autos processuais a este setor para a análise dos demais atos, em uma pasta, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- a) **Contrato nº 20221160-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, compreendendo a quantia de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, assinado em 26/10/2022, com vigência a contar da data de sua assinatura até 08/01/2024, com pagamento na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, acompanhado do Extrato do Contrato e da Certidão de Afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura (fls. 179 a 184);
- b) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 185).

3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração do certame licitatório, na





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

No entanto, **destaco que vislumbro a ausência da Publicação do Extrato do Contrato e por esse motivo recomendo ao Departamento de Licitações e Contratos que realize a sua publicação e/ou inclusão nos autos processuais, que pode ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, para que ocorra no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato, conforme aduz o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.**

Diante disso, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo e vislumbrou a sua regularidade.

Por esse motivo, declara, salvo melhor juízo, que o processo e os contratos encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 11 de janeiro de 2023.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

